



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.572, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.997

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de
Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal
de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica denominada creche Prof. Pedro José Moreau a
Creche Municipal, situada na Rua Felipe Felix nº 139, Jardim Porungal, neste Município.**

**ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta
de dotação própria consignada no orçamento vigente.**

**ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE SETEMBRO DE 1.997

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 30 DE SETEMBRO DE 1.997.**

Luiz Antonio Belini
Diretor